



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

|   |                |
|---|----------------|
| <b>01- EDITAL Nº87/2017</b>   |                |
| Abertura de Concurso Público para Professor Titular .....   | <b>01 - 11</b> |
| <b>02- EDITAL Nº88/2017</b>   |                |
| Abertura de Concurso Público para Professor Adjunto .....   | <b>11 - 37</b> |
| <b>03- EDITAL Nº89/2017</b>   |                |
| Abertura de Concurso Público para Professor CAP .....   | <b>38 - 51</b> |
| <b>04- EDITAL Nº90/2017</b>   |                |
| Prorrogação de Validade do Concurso Público de Professor Adjunto A ou Auxiliar A - Abertura<br>Edital 56/2016 – Homologação Edital 92/2016 .....          | <b>51</b>      |
| <b>05- HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO<br/>DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR</b>                       |                |
| CAC - Departamento de Música - Área: Instrumento de sopro - Subárea: Flauta Transversal ..  | <b>52</b>      |
| <b>06- PORTARIA NORMATIVA Nº 10/2017 - REPUBLICAÇÃO</b>   |                |
| Institui Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Segurança Institucional da<br>Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências ..... | <b>52 - 53</b> |
| <b>07- PORTARIAS DE PESSOAL</b>   |                |
| CAP – Nº 036/17.....  | <b>54</b>      |

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins           | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel      | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra           | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda            | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo                  | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos               | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão            | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos                  | (nov. 1995 – out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins          | (out. 2003 – out. 2011) |

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

## EDITAL Nº 87, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nºs. 8.112/1990, 12.772/2012 e 12.863/2013, 13.235/2016; nos Decretos nn. 6.097/2007 e 6.944/2009; nas Resoluções nn. 22/2013, 29/2013, 15/2014, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE e Resolução n. 05/2014 do Conselho Universitário; e na Portaria nº 159/2014, do Ministério do Planejamento; torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos isolados de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

### 1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO, REQUISITOS E LOTAÇÃO:

1.1. O regime jurídico dos cargos em concurso é o dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, estabelecido na Lei nº 8.112/1990.

1.2. As vagas em concurso serão ofertadas para Áreas/Subáreas específicas, para a classe de Professor Titular-Livre, sob regime de trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013, na Lei nº 13.235/2016 na classe de professor Titular-Livre em regime de trabalho de dedicação exclusiva - DE e com titulação de doutor, conforme tabela a seguir:

| Vencimento básico | Retribuição por titulação | Total         |
|-------------------|---------------------------|---------------|
| R\$ 8.119,08      | R\$ 11.321,40             | R\$ 19.898,48 |

1.4. Atribuições do Cargo: atuação acadêmica no desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance de excelência na pesquisa, ensino, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus, Centro Acadêmico e Departamento para o qual o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Campus, Centro Acadêmico e Departamento.

1.5. Como requisito para a investidura no cargo, será exigido que o candidato tenha obtido o título de doutor há pelo menos 10 (dez) anos, na área de conhecimento do concurso, na data da posse.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 90 (noventa dias) dias, contados a partir do dia 10 de janeiro até 09 de abril de 2018. Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 90 dias.

2.2. Local de Entrega de Documentos para Inscrição: Diretoria do Centro Acadêmico, de segunda a sexta-feira, nos horários indicados no Anexo deste Edital.

2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação com validade nacional do procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição e recebida até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições(até o dia 16 de abril de 2018) , devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Diretoria do Centro ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo deste Edital.

2.5.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais) deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.6.1. Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento no Centro Acadêmico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na Diretoria do Centro Acadêmico.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento de cada Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado a que se destina o concurso por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.14.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

## 2.8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) dirigido ao Chefe do Departamento ao qual se destina o concurso;

b) Cópia autenticada do diploma de doutorado, em que conste a data da obtenção do título de doutor, devidamente reconhecido, se obtido no exterior;

- c) Cópia autenticada do documento de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto (frente e verso), se brasileiro; ou do Passaporte, quando se tratar de estrangeiro;
- d) Uma cópia impressa e quatro cópias em meio digital, mídia não regravável, em formato pdf, do Curriculum vitae comprovado, elaborado e organizado de acordo com a tabela de títulos, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes ou apenas dos documentos comprobatórios.
- e) Quatro cópias impressas e quatro cópias em meio digital, mídia não regravável, em formato pdf, do MEMORIAL, com até 20 páginas, descrevendo as atividades científicas, artísticas, culturais, acadêmicas e profissionais do candidato conforme especificado nas informações complementares a este edital.
- f) Quatro cópias impressas e quatro cópias em meio digital, mídia não regravável, em formato pdf, do PROJETO DE PESQUISA conforme especificado nas informações complementares a este edital.
- g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.
- h) Cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição.

2.8.1. Em razão do disposto no item 1.5, somente será admitida a inscrição do candidato que comprovar, pela data aposta em seu título, ter concluído seu doutorado antes de 01 de Agosto de 2008, data que corresponde a 10 (dez) anos contados retroativamente à data prevista para a posse (01 de Agosto de 2018).

2.8.2. Admitir-se-á a participação de candidatos com doutorado obtido no exterior com reconhecimento pendente, desde que hajam requerido tal reconhecimento até a data da inscrição.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.9.1. As informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da Progepe, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

2.10. É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escrita, defesa de memorial ou defesa do projeto de pesquisa desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.10.1. Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.12. A não-solicitação de que trata o item 2.10 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.13. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7.

2.14. O julgamento das inscrições pelo Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual o candidato está solicitando sua inscrição será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.14.1. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Departamental, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.14.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, *ad referendum* do Conselho Departamental, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.14.3. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro ao qual esteja vinculado o Departamento a que se destina o concurso.

2.14.4. São motivos para indeferimento de inscrição:

- a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;
- b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;
- d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;
- e) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- f) Pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.14.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário da publicação da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso, no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizada na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)). Não será fornecida por correspondência via postal, informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da banca examinadora e cronograma de realização do concurso.

2.15. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.16. Será exigida cópia completa digitalizada ou impressa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.1. Os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Portuguesa, Inglesa ou Espanhola.

2.17. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

## 2.13 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.13.1 para o concurso, a composição da comissão examinadora obedecerá ao disposto na resolução nº22/2013 e nº13/2017 do CCEPE e será publicada no Boletim Oficial da Universidade.

2.13.2 De acordo com o Art. 9º, da resolução nº 22/2013 do CCEPE, fica vedada a indicação para integrar a banca examinadora daquele que em relação a quaisquer dos candidatos:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos cinco anos;
- IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;
- V. seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos.

2.13.3 ATENÇÃO: Os candidatos que, por ventura tenham algum impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item 2.13.2 e publicada no Boletim Oficial da UFPE, deverão rigorosamente informar ao Departamento ou Núcleo que estejam realizando o Concurso, sobre este impedimento, para que este membro da banca examinadora seja substituído por outro, sob sua própria conta e risco de desclassificação no certame a qualquer tempo se forem detectados estes impedimentos ou anulação do certame à etapa da realização de novas provas.

2.13.4 Os membros titulares e suplentes da banca examinadora, aprovados de acordo com o art. 10 da Resolução nº 22/2013 e nº13/2017 do CCEPE, deverão obrigatoriamente ter proficiência nos idiomas estrangeiros previstos nas informações complementares a este edital.

2.13.5 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.13.6 A avaliação de cada prova é de responsabilidade exclusiva da banca Examinadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.

### 3. DAS PROVAS: ESCRITA, DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA E DEFESA DE MEMORIAL

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para a classe de professor Titular-Livre, constará de:

- a) Prova escrita e apresentação e defesa de projeto de pesquisa: peso 3 (três);
- b) Prova de apresentação e defesa de memorial: peso 4 (quatro);
- c) Julgamento de títulos: peso 3 (três).

3.2. A apresentação e defesa do projeto de pesquisa e apresentação e defesa do memorial poderão ser realizadas em Português ou Inglês. A prova escrita, o projeto de pesquisa, o memorial e o *Curriculum Vitae* poderão ser redigidos em Português ou Inglês. O candidato deverá escolher o idioma que realizará as provas e a redação dos documentos no ato da inscrição do concurso.

3.3. As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no cronograma do concurso, que será afixado na Secretaria dos Departamentos dos Centros Acadêmicos que realizarão os concursos, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

3.3.1. A partir da data de encerramento das inscrições, o candidato deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) para verificar as publicações com respeito às inscrições, composição da banca examinadora e cronograma.

3.4. A comissão examinadora do concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados), exceto durante a realização da prova escrita.

3.4.1. Ao Presidente da comissão examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova escrita, da apresentação e defesa do projeto de pesquisa e da apresentação e defesa do memorial.

3.4.2. Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.5. A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre a temática de pesquisa escolhida pelo candidato e sua contribuição acadêmica para a UFPE.

3.5.1. No julgamento da prova escrita será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.

3.5.2. São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos;
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.5.3. A prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, à tinta.

3.6. A apresentação e defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), deverá retratar a competência acadêmica do candidato. O tema é de livre escolha do candidato com base em conteúdo relevante descrito no memorial, pertinente à área do concurso e inédito.

3.6.1. A apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa serão realizadas em sessão pública, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos. Após a apresentação e defesa, haverá tempo para arguição, de até 15 (quinze) minutos por examinador a que se seguirá até 15 (quinze) minutos para a resposta do candidato.

3.6.2. São critérios para avaliação da apresentação e defesa do projeto de pesquisa:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo e inserção no estado-da-arte da área;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação/clareza/objetividade;
- e) Redação do projeto de pesquisa.

3.7. A nota de cada examinador para o conjunto das provas escrita e de apresentação e defesa de projeto de pesquisa será obtida pela média aritmética das provas realizadas.

3.7.1. A nota do candidato para o conjunto das provas escrita e de apresentação e defesa de projeto de pesquisa será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.



3.8. A apresentação e defesa do memorial, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), consistirá na exposição, analítica e crítica, das atividades desenvolvidas pelo candidato na sua carreira profissional, abordando os aspectos significativos de sua trajetória profissional e apresentando sua contribuição para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante, informando os resultados alcançados e seus desdobramentos.

3.8.1. A apresentação e defesa do memorial será feita oralmente pelo candidato, em sessão pública, e terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, seguida de arguição, com duração máxima de 30 minutos por examinador: até 15 (quinze) minutos para arguição e até 15 (quinze) minutos para resposta do candidato.

3.8.2. O memorial poderá:

- a) Apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) Estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) Discutir os resultados alcançados;
- d) Sistematizar a importância da contribuição realizada; e
- e) Identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

3.8.3. São critérios para avaliação da apresentação e defesa do memorial:

- a) A metodologia utilizada;
- b) O domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- c) A contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- d) A relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
- e) As experiências que revelem liderança acadêmica e profissional;
- f) A participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

3.9. Os candidatos serão chamados à realização da apresentação e defesa do projeto de pesquisa e da apresentação e defesa do memorial pela ordem de inscrição.

3.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

3.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da apresentação e defesa do projeto de pesquisa e da apresentação e defesa do memorial como notebook, software (programas), ípad, tablet, ou outros meios didáticos.

3.12. O não-cumprimento da duração da exposição nas provas de apresentação e defesa do projeto de pesquisa e de apresentação e defesa do memorial é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota das provas, obedecendo os critérios de pontuação previamente estabelecidos. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da comissão examinadora deverá encerrar a prova, independentemente de sua conclusão.

3.13. As provas de apresentação e defesa do projeto de pesquisa e de apresentação e defesa do memorial serão registradas em vídeo ou áudio, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter Eliminatório, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

I - acadêmicos;

II - profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

III - didáticas.

4.2. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos e do curriculum vitae constam das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (e disponível na página eletrônica da PROGEPE – [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, individualmente, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação pra Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso.

4.5. A nota da prova de títulos do candidato corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO, RECURSO, E ELIMINAÇÃO

5.1. Os resultados das provas escrita e apresentação e defesa do projeto de pesquisa, de apresentação e defesa do memorial, e de títulos serão afixados nas Secretarias dos Departamentos que realizarão os concursos.

5.2. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado;

b) faltar a qualquer uma das provas;

c) obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em qualquer das provas disciplinadas nos itens 3.5, 3.6, 3.8 e 4.

d) não informar antes do início do certame sobre seu impedimento com os membros da banca examinadora, citados no item 2.13, e publicada no Boletim Oficial da UFPE.

5.3. Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do ato de homologação.

5.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 5.2.c, a eventual insuficiência da nota do candidato em qualquer das provas do concurso não o inabilita à participação nas provas/etapas subsequentes.

5.4. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos ou de comunicação, exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo secretário do Departamento responsável pelo Concurso.

5.4.1. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

5.5. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico a que se destina o concurso.

## 6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no cronograma do concurso, com a presença de todos os membros da banca examinadora (titulares ou suplentes).

6.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

6.2.1. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas: (a) do conjunto das provas escrita e apresentação e defesa do projeto de pesquisa; (b) de apresentação e defesa do memorial; e (c) de títulos; multiplicadas cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2. As notas das provas de cada candidato serão calculadas até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final, considerando o art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4. No caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.2.5. Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.

6.2.6. Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Pleno do Departamento o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.2.7. O resultado, após aprovado pelo Pleno do Departamento, será submetido ao Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento a que se destina o concurso, para homologação.

6.2.8. Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Departamento e do Conselho Departamental, cada um em seu nível de competência.

6.2.9. Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.10. Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União, as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

## 7. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo 1 deste edital comprovada exclusivamente por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados, de acordo com a Resolução Nº 3, de 22 de Junho de 2016, da Câmara de Educação Superior no Conselho Nacional de Educação e Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação;

c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;

e) Submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;

f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;

g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;

h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

7.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

7.3. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

7.4. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

## 8 - PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

9.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados poderá ser procedida pelo Departamento ou Centro Acadêmico responsável pelo concurso após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Chefe do Departamento para o qual o candidato realizou sua inscrição no concurso.

9.2.1. No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia de documento de identificação com validade nacional do candidato, se brasileiro, ou cópia de passaporte, se estrangeiro e igualmente de seu procurador.

9.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

9.4. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.5. O Anexo e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

9.6. Este Edital, as Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE / editais e concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

9.7. É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se aos Departamentos que realizaram o concurso.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

ANEXO 1 - Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas para Concurso na classe de Titular-Livre

| CB - Centro de Biociências - Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE,<br>CEP: 50670-420 - Tel.: (81) 2126-8840 / 8358 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h |                  |  |                 |
|--|------------------|--|-----------------|
| DEPARTAMENTO   | ÁREA             | PERFIL DO CANDIDATO  | NÚMERO DE VAGAS |
| Botânica   | Biologia Vegetal | Doutorado em Biologia Vegetal ou áreas afins; Mestre em Biologia Vegetal ou áreas afins. Graduado Em Ciências Biológicas ou áreas afins. | 01              |

| CCEN - Centro de Ciências Exatas e da Natureza - Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N, Cidade Universitária,<br>Recife – PE, CEP: 50740-560 - Tel.: (81) 2126-8400 / 8401<br><br>Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h |                                   |                                     |                 |
|---|-----------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| DEPARTAMENTO  | ÁREA                              | PERFIL DO CANDIDATO                 | NÚMERO DE VAGAS |
| Física  | Física - Subárea:<br>Física Geral | Doutor em Física ou em áreas afins. | 01              |

Publicado no DOU nº222, de 21.11.2017, seção 3, páginas 67-70

**EDITAL Nº 88, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, na lei nº13.325/2016, no Decreto nº 6.097/2007, no Decreto nº 7.485/2011 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº243/2011 e nas Resoluções nº 22/2013, 29/2013, 15/2014, 16/2015, 23/2015 e 03/2016, e 13/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

**1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:**

1.1 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no **Anexo 1** deste Edital.

1.3 Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e atualizada pela Lei n.º 13.325/2016 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

| CLASSE       | REGIME DE TRABALHO | TITULAÇÃO | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | TOTAL    |
|--------------|--------------------|-----------|-------------------|---------------------------|----------|
| ADJUNTO A    | DE*                | Doutorado | 4.455,22          | 5.130,45                  | 9.585,67 |
| ADJUNTO A    | 20 horas           | Doutorado | 2.236,30          | 1.141,15                  | 3.377,45 |
| ASSISTENTE A | DE*                | Mestrado  | 4.455,22          | 2.271,60                  | 6.726,82 |
| ASSISTENTE A | 20 horas           | Mestrado  | 2.236,30          | 540,85                    | 2.777,15 |

\*Dedicação Exclusiva

1.4 Atribuições do Cargo: **atividades pertinentes à docência PRESENCIAL e à DISTÂNCIA** (de acordo com a resolução n.º 01, de 11 de março de 2016, do Conselho Nacional de Educação) de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo para o qual o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do **dia 08 de janeiro de 2018, tendo as inscrições encerradas no dia 08 de março de 2018.**

2.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.1 Local de Entrega de Documentos para Inscrição: **Diretoria do Centro Acadêmico**, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados no Anexo 1 deste Edital.

2.3 Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4 Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, **postada** até a data do último dia de inscrição (**08 de março de 2018, 17:00horas**) e **recebida** até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (**09, 12, 13, 14 e 15 de março de 2018**), devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5 As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à **Diretoria do Centro** ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no **Anexo 1** deste Edital.

2.5.1 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

**2.6 Taxa de Inscrição:** o pagamento da taxa de **R\$ 239**, (duzentos e trinta e nove reais) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida através da página eletrônica do Tesouro Nacional ([https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)), e o link do site para emissão da GRU e os dados para preenchimento também estão disponíveis na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)), com os seguintes dados:

- a) Unidade Gestora – 153080;
- b) Gestão – 15233;
- c) Código de recolhimento - 28883-7; e
- d) Número de referência – 153413.

2.6.1 Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.6.2 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto neste Edital.

2.6.3 Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, **na mesma área/subárea de conhecimento**, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado, não cabendo devolução da taxa excedente.

2.6.4 O candidato, **isento ou não** de pagamento de taxa de inscrição, poderá se inscrever em mais de uma área/subárea de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os pagamentos da Guia de Recolhimento da União (GRU) sejam efetuados em **dias distintos para cada uma das áreas** a que o candidato desejar se candidatar.

## **2.7 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:**

2.7.1 A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS;
- b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na Diretoria do Centro Acadêmico no qual pleiteará a vaga do certame no período de 08 a 12 de janeiro de 2018 (nos 05 primeiros dias úteis do período de inscrição).

- a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos));
- b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos));
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento ou Núcleo no Centro Acadêmico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na Diretoria do Centro Acadêmico.

2.7.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Sistac/Ministério do Desenvolvimento Social, e terão seus resultados homologados e publicados na página eletrônica da Progepe no período 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018.

2.7.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá efetuar o pagamento e sua inscrição no período regulamentar informado no edital.

## **2.8 Documentos exigidos no ato da inscrição:**

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) dirigido ao Chefe do Departamento ou Coordenador do Núcleo do Centro Acadêmico, para o qual se destina o concurso;

b) Cópia do **Diploma de Doutor e/ou Mestre e/ou residência médica e/ou especialização e/ou graduação (conforme titulação mínima exigida/ Perfil do Candidato constante no anexo 1)**, devidamente reconhecido ou revalidado por **Universidade Brasileira**, se obtido no exterior.

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso (original e cópia);

d) Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas, caso não constar tal informação no documento de identidade;

e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;

f) Curriculum vitae comprovado, elaborado, organizado e **NUMERADO** de acordo com a **TABELA DE TÍTULOS** e/ou respectivos formulários, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes do Candidato ou apenas dos documentos comprobatórios.

g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou a homologação do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.6.

h) Cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição ou autodeclaração de domicílio de responsabilidade do candidato conforme formulário na página eletrônica da Progepe.

i) Ficha de Pontuação do Curriculum Vitae, constantes das "Informações Complementares" a este edital, com pontuação devidamente preenchida, **quando for solicitado pelo Departamento ou Núcleo.**

j) 03 cópias do Memorial descrevendo as atividades científicas, acadêmicas e profissionais do candidato **quando este for exigido pelos Departamentos ou Núcleos, nas informações complementares a este edital.**

### **2.8.1 o candidato deverá atentar para as seguintes orientações:**

a) os candidatos deverão entregar **TODOS** os documentos referentes à **TITULAÇÃO** exigidos no Anexo 1, sob risco de terem sua inscrição indeferida, pela não apresentação destes;

b) A documentação comprobatória deve ser anexada seguindo a **NUMERAÇÃO e a ORDEM** em que aparece na tabela de títulos do departamento ou núcleo disponibilizada nas Informações Complementares a este edital, da área/subárea, no site da PROGEPE.



c) não será aceito o *curriculum lattes*, sob nenhuma hipótese, pois o candidato deverá elaborar e organizar um *curriculum vitae*. Neste *curriculum vitae*, o candidato deverá informar o link do endereço eletrônico para o *curriculum lattes* atualizado.

2.8.2 As cópias dos documentos apresentados no item 2.8 alíneas **b), c), d) e e)** deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

2.8.3 Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos que possam comprovar a integralização de todos os créditos, exame de qualificação realizado e ter em defesa de tese ou dissertação (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) agendada para até o **dia 01 de agosto de 2018 (possível data da posse)**, em Programa de Pós-Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

2.8.4 De igual forma, os titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) constante no Anexo 1 mediante comprovação de seu reconhecimento. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos ou revalidados, desde que hajam requerido o **reconhecimento ou revalidação** até a data da inscrição, nos termos da Resolução Nº 3, de 22 de Junho de 2016, da Câmara de Educação Superior no Conselho Nacional de Educação e Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação.

2.8.5 Será exigida cópia completa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em coautoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.8.6 Os documentos comprobatórios referidos no **item 2.8.f** emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

**2.8.7 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital.**

2.8.8 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.8.9 as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da Progepe, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

**2.9 DO ATENDIMENTO ESPECIAL:** É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escritas/didáticas e/ou Defesa de Memorial desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.9.1 Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.9.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.9.4 A não solicitação de que trata o item 2.9 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.9.5 O (A) candidato (a) transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendida pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.9.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

**2.10 Do julgamento das inscrições:** O julgamento das inscrições pelo Pleno do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico ao qual o candidato está solicitando sua inscrição **será avaliado em até 30 dias após o encerramento das inscrições** (e período de recebimento pelas vias postais) e publicado no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.10.1 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Departamental ou Gestor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.10.2 O recurso deverá ser protocolado nas Diretorias dos Centros Acadêmicos onde o candidato esteja solicitando sua inscrição.

2.10.3 Admitir-se-á recurso por via postal, registrado e com aviso de recebimento, postado até a data do último dia de recurso e recebida até 03 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo de recurso, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.10.4 Admitir-se-á a entrega de recurso por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.10.5 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

2.10.6 O recurso deverá ser decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, *ad referendum* do Conselho Departamental ou Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente. Estas informações estarão disponibilizadas na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.10.7 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso.

### **2.11 São motivos para indeferimento de inscrição:**

- a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;
- b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;
- d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;
- e) Não-atendimento ao “perfil definido no Anexo 1 e nas informações complementares, programa e tabela de pontuação para julgamento de títulos” deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

- f) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6, salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

**2.12 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E CRONOGRAMA:** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO das informações divulgadas no Boletim Oficial da Universidade e/ou na página da PROGEPE/Concurso Público ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.12.1 A homologação das inscrições, o julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição e a homologação da Banca Examinadora são publicados no Boletim Oficial da Universidade e na página da PROGEPE/Concurso Público ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.12.2 O Cronograma de Realização do Concurso e os Pontos para o sorteio são publicados na página da PROGEPE / Concurso Público ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) nos termos do item 2.12.6 deste edital.

2.12.3 **Não será fornecida por correspondência via postal**, informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio das provas.

2.12.4 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.12.5 As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico que realizarão os concursos, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data de seu início.

2.12.6 a partir da data de encerramento das inscrições, o candidato deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) para verificar as **PUBLICAÇÕES E/OU RETIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES** com respeito às inscrições, banca examinadora, cronograma e pontos do sorteio das provas escrita, didática e/ou didático/prática, e/ou defesa de memorial.

2.12.7 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos ou Núcleos poderão **ORGANIZAR E/OU REORGANIZAR O CRONOGRAMA** de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final do concurso. Nesse caso:

- a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas;
- b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial ocorrerá concomitantemente nos 02 dias úteis após a divulgação deste resultado final pelos Departamentos ou Núcleos.
- c) os Departamentos ou Núcleos poderão reorganizar o cronograma de realização das provas didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial, e prova de títulos, considerando o número de candidatos presentes no momento de realização da prova escrita ou sorteio do ponto da prova didática, mediante o protocolo de recebimento do novo cronograma pelos candidatos presentes.

2.12.8 Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

## 2.13 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.13.1 para o concurso, a **composição da comissão examinadora** obedecerá ao disposto na resolução nº22/2013 e nº13/2017 do CCEPE e será publicada no Boletim Oficial da Universidade.

2.13.2 De acordo com o **Art. 9º, da resolução nº 22/2013 do CCEPE**, fica vedada a indicação para integrar a banca examinadora daquele que em relação a quaisquer dos candidatos:

I - seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III - tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos cinco anos;

IV - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;

V - seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

VI - tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos.

**2.13.3 ATENÇÃO:** Os candidatos que, por ventura tenham algum impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item **2.13.2** e publicada no Boletim Oficial da UFPE, deverão **rigorosamente** informar ao Departamento ou Núcleo que esteja realizando o Concurso, sobre este impedimento, para que este membro da banca examinadora seja substituído por outro, sob sua própria conta e risco de desclassificação no certame a qualquer tempo se forem detectados estes impedimentos ou anulação do certame e realização de novas provas.

2.13.4 Os membros titulares e suplentes da banca examinadora, aprovados de acordo com o art. 10 da Resolução nº 22/2013 e nº13/2017 do CCEPE, deverão obrigatoriamente ter proficiência nos idiomas estrangeiros previstos nas informações complementares a este edital.

2.13.5 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.13.6 a participação do membro suplente dar-se-á nos casos de afastamento de membro titular.

2.13.7 A avaliação de cada prova é de responsabilidade exclusiva da banca Examinadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.

**2.14 DA REABERTURA** - Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que hajam candidatos inscritos, este prazo será prorrogado por mais 60 dias, conforme informações disponibilizadas na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.14.1 as áreas cujas inscrições forem prorrogadas, terão suas informações disponibilizadas na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)), em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do recebimento de inscrições por via postal.

2.14.2 Para as áreas, em que todas as inscrições forem indeferidas e julgados os recursos indeferidos, de acordo com o item **2.10 e 2.11**, o prazo de inscrições será prorrogado por mais 60 dias, conforme informações disponibilizadas na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.14.3 Nos casos em que nenhum candidato com as inscrições homologadas de acordo com o item 2.10 comparecer, será reaberto o prazo para novas inscrições, conforme divulgação na página eletrônica da PROGEPE (**Erro! A referência de hiperlink não é válida.** [/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.14.4 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida no período indicado no item 2.10, não é permitido o reaproveitamento do valor pago por meio da GRU, nem da documentação entregue no ato da inscrição para realização de nova inscrição em área/subárea reaberta nos termos do item 2.14. A reabertura das inscrições é um novo período para apresentação de documentação e de comprovante de pagamento (GRU).

2.14.5 Nas áreas de concurso, em que o prazo de inscrição for prorrogado, os candidatos devem atentar para as mudanças no **perfil e classe** de acordo com as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos, publicadas juntamente com este edital na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

### **3. DAS PROVAS: ESCRITA, DIDÁTICA, DIDÁTICO-PRÁTICA E DEFESA DE MEMORIAL:**

3.1 O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor **ADJUNTO A**, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3 (três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 3 (três);
- c) Julgamento de títulos: peso 4 (quatro).

3.1.1 O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor **ASSISTENTE A**, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3 (três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 4 (quatro).
- c) Julgamento de títulos: peso 3 (três);

3.2 A prova Didática ou Didático-prática constará obrigatoriamente do certame, e caberá ao Conselho Departamental ou Gestor, a decisão quanto à inserção da Defesa de Memorial no Centro Acadêmico.

3.3 As provas escrita, didática e/ou didático prática e/ou Defesa de Memorial serão realizadas no idioma oficial do País.

3.3.1 Os Departamentos e Núcleos, de acordo com a resolução nº03/2016 do CCEPE, excepcionalmente, poderão adotar idiomas estrangeiros, para realização das provas escrita, didática e/ou didático prática e/ou Defesa de Memorial, indicando-os nas informações complementares a este edital.

3.4 A **PROVA ESCRITA**, de **caráter eliminatório**, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da comissão examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até **10 (dez) dias** antes da data de início do concurso.

3.5 Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.4 serão divulgados aos candidatos com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do concurso na Secretaria do Departamento ou Núcleo e na secretaria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, e na página da PROGEPE/editais e concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

3.6 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o **CPF**.

3.7 A prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, à tinta e com **letra legível**.

3.8 salvo se expressamente autorizado nas informações complementares a este edital, é vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita discursiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos, sob pena de exclusão do candidato do certame.

3.9 A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

3.10 No julgamento da prova escrita serão considerados:

- a) o domínio do tema;
- b) o poder de sistematização;
- c) elaboração pessoal; e
- d) a qualidade e o rigor da exposição.

3.11 São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora indicada no espelho da prova, disponível na secretaria do Departamento ou Núcleo, após a realização desta prova ou de acordo com o Item 2.12.7:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos;
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

**3.12 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na prova escrita será eliminado do certame.**

3.13 O resultado da prova escrita será afixado nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizarão os concursos, de acordo com o cronograma previamente divulgado.

3.14 No espelho da prova escrita constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora, e os critérios de avaliação com a pontuação a ser atribuída.

3.15 A cada uma das **PROVAS DIDÁTICA E/OU DIDÁTICO-PRÁTICA E/OU DEFESA DE MEMORIAL**, de **caráter eliminatório**, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador.

3.16 A nota de cada examinador para o conjunto das provas Didática e/ou Didático- prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das provas realizadas.

3.17 A nota do candidato para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.

3.18 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no conjunto das provas didática e/ou didático/prática e/ou defesa de memorial será eliminado do certame.

3.19 A prova Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial consistirá de uma exposição/aula teórica e/ou prática, em **nível de graduação (conforme solicitação do Departamento ou núcleo, no dia do sorteio do ponto desta prova)**, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e no caso de prova didática e/ou didático-prática versará sobre um dos pontos a que se refere os itens 3.4 e 3.5, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

3.20 O ponto sorteado na prova escrita **não retornará ao conjunto dos pontos** para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.

3.21 No dia do sorteio do ponto da prova didática e ou didático-prática, a banca examinadora entregará uma tabela com a distribuição de pontos e critérios para avaliação desta prova e o candidato deverá solicitar a banca examinadora a tabela com a distribuição de pontos e critérios para a sua avaliação, conforme itens 3.36 e 3.37.

3.22 Os candidatos serão chamados à realização das provas didática e didático-prática e/ou Defesa de Memorial pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

3.23 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive ao sorteio dos pontos.

3.24 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

3.25 Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática e/ou didático prática e/ou Defesa de Memorial, **assim como solicitar a entrega do plano de aula antes de seu início.**

3.26 O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo aos critérios de pontuação estabelecidos no item 3.36 e 3.37. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

3.27 O Presidente da Comissão Examinadora deverá registrar em ata o horário de início e término da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, com a assinatura do candidato tendo ciência deste.

3.28 A prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será registrada em vídeo ou áudio sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes, ainda que estes já tenham ministrado suas aulas.

3.29 A qualquer tempo, sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial em vídeo ou áudio, os candidatos cujas aulas não forem gravadas serão convocados novamente para a realização de novo sorteio de ponto e realização de nova aula didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, por determinação do Decreto nº 6.944/2009.

3.30 O ponto sorteado na aula cujo registro não tenha ocorrido será excluído do novo sorteio indicado no item anterior.

3.31 É vedado ao público presente gravar ou transmitir as aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial com telefones celulares ou câmeras de vídeo ou qualquer meio, sob pena de **responsabilização civil e criminal.**

3.32 O público interessado em assistir as aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, deve entregar ao secretário do concurso, os celulares ou meios eletrônicos de gravação / transmissão de dados, para serem armazenados durante as apresentações destas.

3.33 O presidente da Banca examinadora deverá orientar e solicitar ao público presente que não se manifeste antes, durante ou após as apresentações das aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial para não atrapalhar o desempenho dos candidatos.

3.34 Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática e/ou didático-prática obedecendo aos critérios de pontuação estabelecidos no item 3.36 e 3.37.

3.35 Após o encerramento da aula didática e ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, a comissão examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.36 No julgamento da prova didática e/ou didático-prática serão considerados:

- a) o plano da aula e seu cumprimento;
- b) o tempo de execução;
- c) as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria; e
- d) a capacidade de comunicação.

3.37 São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação / clareza / objetividade;
- e) Plano de aula.

3.38 A prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se refere os item 3.4, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da comissão examinadora.

3.39 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.12.7) quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.40 A Defesa de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica.

3.41 O Memorial poderá:

- a) Apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) Estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) Discutir os resultados alcançados;
- d) Sistematizar a importância da contribuição realizada;
- e) Identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

3.42 São critérios para avaliação da Defesa de Memorial:

- a) A metodologia utilizada;
- b) O domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;



- c) A contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- d) A pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
- e) A relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
- f) As experiências que revelem liderança acadêmica;
- g) A participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

3.43 O resultado da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será afixado nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizarão os concursos de acordo com o Item 2.12.7.

3.44 **Atenção:** O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática, e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial, **não** terá sua tabela de pontuação de títulos julgada com atribuição de nota pela comissão examinadora.

3.45 Após o término de cada uma das suas provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, da sala onde está sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu reingresso.

#### **4. DA PROVA DE TÍTULOS:**

4.1 A PROVA DE TÍTULOS, de **caráter classificatório**, constará da avaliação das seguintes atividades:

I - acadêmicas e experiências didáticas;

II- profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

III - outras atividades correlatas.

4.2 As atividades serão apreciadas em seu aspecto qualitativo e quantitativo através da tabela de pontuação da prova de títulos do candidato e com os documentos comprobatórios, **contemplando apenas os últimos 10 anos**.

4.3 As pontuações para o julgamento dos títulos constam das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – [www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4 Os examinadores, **em conjunto**, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) as **tabelas de pontuação da prova de títulos**, elaboradas, organizadas e **NUMERADAS**, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação pra Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, consignando este julgamento no Formulário apropriado.

4.5 Para fins de enquadramento da produção científica do candidato na área e/ou subárea do concurso, **quando aplicável**, será utilizada a classificação estabelecida pelo *Sistema Qualis, da CAPES*”.

4.6 O registro dos pontos dar-se-á por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, indicando-se cada item ou subitem pontuado, devendo a Comissão Examinadora fundamentar a não atribuição de pontuação requerida no relatório descritivo apresentado pelo candidato.

4.7 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador sem nenhuma normalização.

4.8 O somatório dos pesos atribuídos na tabela específica aprovada no Centro Acadêmico deve ser igual a 10 (dez).”

4.9 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).”

4.10 A qualquer tempo, sendo constatada qualquer irregularidade no procedimento de contagem dos pontos na prova de títulos, a **banca examinadora** deverá rever a nota atribuída aos candidatos, podendo ocasionar a divulgação e ou publicação de um novo resultado.

## **5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO:**

5.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática e ou didático-prática;

II - faltar a qualquer uma das provas; e

III- não informar antes do início do certame sobre seu impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item **2.13**, e publicada no Boletim Oficial da UFPE.

IV - O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será eliminado do certame.

5.2. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato ou ao público presente entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento ou núcleo responsável pelo Concurso.

5.3 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

## **6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 A divulgação pública do mapa de notas com resultado final do concurso será realizada em dia, horário e local previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora (titulares ou suplentes).

6.2 A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

a) A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado de cada etapa (escrita, didática e títulos), multiplicada cada uma por seu respectivo peso e o seu somatório dividido por 10 (dez);

b) O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador, dividida pelo número de examinadores, expressa em nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando até 3 (três) casas decimais sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes;

c) No caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato de maior idade;

6.3 Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final de acordo com art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.4 Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Pleno do Departamento ou Núcleo o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.5 O resultado, após aprovado pelo Pleno do Departamento ou Núcleo, será submetido ao Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso, para homologação.

6.6 Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Departamento ou Núcleo e do Conselho Departamental, cada um em seu nível de competência.

6.7 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.8 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União, as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

## **7. RECURSO E PEDIDOS DE VISTAS.**

7.1 Sem prejuízo do disposto no Item 2.12.7, caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso.

7.2 Admitir-se-á a entrega de recurso por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

7.3 A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, “*ad referendum*” do Conselho Departamental ou gestor do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

7.4 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico que se destina o concurso.

7.5 Sem prejuízo do disposto no Item 2.12.7, caberá recurso da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou núcleo a que se destina o concurso.

7.6 Admitir-se-á a entrega de recurso por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

7.7 A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, “*ad referendum*” do Conselho Departamental do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

7.8 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico a que se destina o concurso.

7.9 para a contestação dos resultados de qualquer etapa do certame, os candidatos deverão se dirigir a banca examinadora através de interposição de recurso por escrito em formulário padrão disponível na página da Progepe.

7.10 **ATENÇÃO:** Sob nenhuma hipótese será aceito o contato direto do candidato com a banca examinadora para contestar os resultados divulgados.

7.11 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, dentro do prazo de **02 (cinco) dias úteis**, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, durante os quais o candidato poderá ter vistas do processo, na forma do item 7.18.

7.12 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Comunicação – DICOM, no prédio da Reitoria, ou através de correspondência dirigida ao endereço: Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife - PE - CEP:50670-901.

7.13 Admitir-se-á recurso por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postado até a data do último dia de recurso e recebido até **3 (três) dias úteis** após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

7.14 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, nos termos do item 7.9, 7.12 e 7.13.

7.15 Admitir-se-á a interposição de recurso por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

7.16 A interposição de recurso será encaminhada por meio de requerimento formal escrito contra a decisão emitida, com o objetivo de promover sua revisão ou invalidação, do qual constarão obrigatoriamente:

I – a identificação do recorrido;

II - a identificação do recorrente e, se for o caso, de seu representante legal;

III - a indicação do domicílio do recorrente ou do local para recebimento de comunicações;

IV – a identificação do número do Edital e os fundamentos do pedido de revisão, sendo facultada a juntada de documentos;

V - a data do requerimento e a assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

7.16.1 O candidato deverá dirigir a interposição do recurso ao:

a) No caso das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial, o recorrido será a banca Examinadora nos termos dos itens 7.9, 7.12 e 7.13, deste edital

b) No caso da prova de títulos e do resultado final do concurso, o recorrido será o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) nos termos do item 7.9, 7.12 e 7.13 deste edital.

7.17 O julgamento do recurso interposto junto ao CCEPE deverá aguardar a pauta de reuniões deste Conselho.

7.18 O pedido de vistas e acesso a documentação do certame é garantido em ambiente da Universidade, durante o expediente acadêmico, no prazo do recurso.

**7.18.1 Não será permitida a feitura de cópias (xerográficas ou digitais), mas apenas a tomada de notas.**

7.19 Ao candidato será franqueado o acesso à sua prova escrita e/ou didática e ou defesa de memorial e demais registros a ela relativos (vídeo/áudio) na forma do item 7.18 e 7.18.1.

7.20 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto à prova de títulos na forma do item 7.18 e 7.18.1.

## **8. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

8.1 Por ocasião da posse, o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no **Anexo 1** deste edital comprovada **exclusivamente** por diplomas registrados (de acordo com o ofício circular nº818/2016–MP), e no caso de títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados.
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- e) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;
- f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;
- g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

8.2 Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 8.1 serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

8.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

8.4 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea do item 8.1 letra d).

## **9. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

9.1 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

10.2 O presente edital permite o aproveitamento por outro órgão de candidatos aprovados em concurso público realizado na UFPE, desde que dentro do mesmo Poder, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista neste edital, que deverá antever a possibilidade desse aproveitamento através de autorização do Departamento ou Núcleo.

10.3 A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados, ou cuja inscrição tenha sido indeferida, poderá ser procedida pelo Departamento ou Núcleo ou Centro Acadêmico responsável pelo concurso após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Chefe do Departamento ou coordenador do Núcleo para o qual o candidato realizou sua inscrição no concurso.

10.4 No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

10.5 Nas áreas de concursos, em que houve recursos de candidatos, deve-se aguardar o julgamento dos recursos para realizar a devolução de documentos.

10.6 Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

10.7 O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

10.8 Este Edital e o Programa e Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE / editais e concursos (www.ufpe.br/progepe).

10.9 É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se aos Departamentos e Núcleos que realizaram o concurso.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

## **11. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**

11.1 Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público **em cada área específica de conhecimento**, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

11.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for **igual ou superior a 3 (três)** (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

11.3 O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo consta nos Anexos I deste Edital.

11.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

11.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

11.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

11.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

11.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

11.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

11.10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

---

**Publicado no DOU nº222, de 21.11.2017, seção 3, páginas 70-76**

ANEXO 1 - Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

| CTG - CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS   |  |              |                      |           |   |
|--|--|--------------|----------------------|-----------|---|
| - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 - Tel.: (81) 2126-8200 / 8201 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h |  |              |                      |           |   |
| DEPARTAMENTO   | ÁREA(S)  | CLASS E      | REGIM E DE TRABA LHO | Nº VA GAS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO   |
| ENGENHARIA CIVIL e AMBIENTAL   | Engenharia Civil<br>Subárea: Construção Civil                                  | Adjunto A    | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Civil com área de concentração em Construção Civil.<br>Graduado em Engenharia Civil.   |
|  | Engenharia Civil<br>Subárea: Geotécnia   | Adjunto A    | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Civil com área de concentração em Geotécnia.<br>Graduado em Engenharia Civil.  |
| ENGENHARIA ELÉTRICA  | Eletrotécnica Geral  | Assistente A | DE                   | 02        | Mestre em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação.   |
|  | Circuitos Elétricos  | Adjunto A    | DE                   | 02        | Doutor em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação. Mestre em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Controle e Automação.  |
| ENGENHARIA ELETRÔNICA E SISTEMAS   | Sistemas Embarcados<br>Subárea: Sistemas Robóticos                             | Adjunto A    | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Elétrica ou nas seguintes áreas afins: Ciências da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Física, Engenharia Eletrônica, Engenharia Biomédica, Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia de Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Ciência da Computação ou Engenharia Biomédica |
| ENGENHARIA MECÂNICA  | Engenharia Naval<br>Subárea: Projetos de Sistemas Flutuantes                   | Adjunto A    | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Naval e/ou Oceânica. Graduado em Engenharia Naval e/ou Oceânica ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso.  |
|  | Mecatrônica<br>Subárea: Sistemas Embarcados                                    | Adjunto A    | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação. Graduado em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia da Computação.   |
|  | Mecatrônica<br>Subárea: Automação e Sistemas                                   | Adjunto A    | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação. Graduado em engenharia Mecânica ou Engenharias de áreas afins ao programa do concurso.   |
|  | Energia<br>Subárea: Propulsão Automotiva                                       | Adjunto A    | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Automotiva ou em áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Automotiva ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso.  |
|  | Tecnologia de Equipamentos<br>Subárea: Caldeiras, trocadores de calor e fornos | Adjunto A    | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia Química ou áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou engenharia de áreas afins ao programa do concurso.   |

| ENGENHARIA MECÂNICA   | Projetos<br>Subárea: Dinâmica e Vibrações aplicadas   | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso.  |
|---|---|-----------|----------------------|-----------|--|
|   | Materiais e Fabricação<br>Subárea: Processamento de materiais plásticos e compósitos para a indústria automotiva. | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Automotiva ou Engenharia Química ou áreas afins ao programa do concurso. Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Automotiva ou Engenharia Química.   |
|   | Engenharia Naval<br>Subárea: Vibrações de Estruturas Navais   | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia Naval e/ou Oceânica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil. Graduado em Engenharia Naval e/ou Oceânica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil ou Engenharia de áreas afins ao programa do concurso.   |
| GEOLOGIA  | Geologia<br>Subárea: Geologia Econômica/Prospecção  | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Geociências. Graduado em Geologia.   |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  | Engenharia de Produção<br>Subárea: pesquisa operacional – apoio à decisão e otimização combinatória               | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Engenharia de Produção. Graduado em Engenharia.  |
| OCEANOGRAFIA  | Oceanografia biológica<br>Subárea: Modelagem aplicada à avaliação de estoques pesqueiros                          | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Oceanografia, Ecologia, Engenharia de Pesca, Recursos Pesqueiros, Biologia Animal, Biologia Ambiental, Ciência Animal, Ciências Ambientais, Biodiversidade, Zoologia ou Biometria. Graduado em Oceanografia, Ciências Biológicas, Ecologia ou Engenharia De Pesca.                           |
| <b>CAC - CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO</b>  |   |           |                      |           |  |
| Avenida da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550 - Tel.: (81) 2126-8319 / 8301 - Horário de Atendimento: 9h às 12h – 14h às 16:30h |   |           |                      |           |  |
| DEPARTAMENTO  | ÁREA(S)   | CLASS E   | REGIM E DE TRABA LHO | Nº VAG AS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/PERFIL DO CANDIDATO   |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL  | Comunicação social<br>Subárea: Indústrias criativas e linguagens visuais  | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em comunicação, design, meios e processos audiovisuais. Mestre em comunicação, design, meios e processos audiovisuais. Graduado em comunicação social, jornalismo, publicidade e propaganda, Rádio TV e Internet, Cinema e Audiovisual, design, teoria da arte, arquitetura, letras, ou música. |
|   | Comunicação social<br>Subárea: Laboratório de estudos de Publicidade: Impressos, Audiovisual e Mídias Digitais    | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Comunicação Social ou nas áreas afins. Mestre em Comunicação Social ou nas áreas afins. São consideradas áreas afins: publicidade e propaganda, jornalismo, marketing, design, cinema e audiovisual, Rádio TV e Internet, e estudos da mídia. Graduado em Publicidade e Propaganda.          |
|   | Comunicação Social<br>Subárea: Som para Cinema e Televisão  | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Comunicação ou Música. Mestre em Comunicação ou Música. Graduado em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Rádio TV e Internet, Cinema e Audiovisual ou Música.   |
|   | Comunicação Social<br>Subárea: Processos comunicacionais e produção de conteúdos em plataformas digitais          | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em comunicação. Mestre em comunicação. Graduado em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Rádio TV e Internet ou Cinema e Audiovisual.   |



| TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA   | Dança<br>Subárea: Dança e pedagogia  | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Artes, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia, Neurociências ou Filosofia. Mestre em Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Educação, Educação Física, Ciências da Saúde, Fisioterapia ou Neurociências. Graduado: Licenciatura em Dança, em Artes Cênicas, Artes, Artes Visuais, Educação Física, Fisioterapia, Filosofia ou Pedagogia. |
|--|--|-----------|----------------------|-----------|--|
| DESIGN   | Design<br>Subárea: Processos, Modelagem e Design de Artefatos  | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Design ou Áreas Afins. Mestre em Design ou Áreas Afins. Graduado em Design ou Áreas Afins. São Consideradas Áreas Afins: Design (e suas denominações, tais como: Desenho Industrial, Comunicação Visual, Programação Visual, Design Gráfico, Projeto de Produto), Arquitetura, Artes, Ciências da Computação, Educação, Comunicação, Engenharias.  |
| LETRAS   | Teoria da Literatura<br>Subárea: Literatura Portuguesa, Literaturas africanas em Língua Portuguesa e Metodologia do Ensino de Literatura.          | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em letras. Mestre em Letras ou áreas afins. Graduado em letras ou áreas afins. São consideradas áreas afins: História, Ciência Política, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Psicologia, Pedagogia, Direito, Jornalismo, Comunicação Social, Artes Visuais ou Teatro.  |
|  | Língua Espanhola e metodologias de ensino de Língua Espanhola  | Adjunto A | DE                   | 02        | Doutor em Letras. Graduado em Letras.  |
|  | Língua Portuguesa  | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Letras, Língua Portuguesa, Linguística ou Linguística Aplicada. Graduado em Letras.  |
| ARQUITETURA  | Projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo<br>Subárea: tectônica   | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor. Graduado em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil.   |
|  | Projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo<br>Subárea: informática   | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor. Graduado em arquitetura e urbanismo ou nas seguintes áreas afins: expressão gráfica, sistemas de informações, ciências da computação ou engenharia da computação.  |
| <b>CCEN - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA</b><br>Av. Jornalista Aníbal Fernandes S/N CEP: 50.740-560 - Tel.: (81) 2126-8400 / 8401 – Horário de Atendimento: 8h às 17h |  |           |                      |           |  |
| DEPARTAMENTO   | ÁREA(S)  | CLASS E   | REGIM E DE TRABA LHO | Nº VAG AS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO  |
| FÍSICA   | Física<br>Subárea: Física Geral  | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Física ou nas seguintes áreas afins: Engenharia ou Ciências Exatas e da Terra.   |
|  | Física Experimental<br>Subáreas:<br>I. Física da Matéria Condensada;<br>II. Óptica;<br>III. Neurociência;<br>IV. Litografia e<br>V. Nanofabricação | Adjunto A | DE                   | 02        | Doutor em Física ou nas seguintes áreas afins: Engenharia ou Ciências Exatas e da Terra.   |
| QUÍMICA FUNDAMENTAL  | Química Analítica  | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Química ou áreas afins.  |

| QUÍMICA<br>FUNDAMENTAL  | Química<br>Subárea: Química<br>Teórica e<br>Computacional                                   | Adjunto<br>A     | DE                            | 01              | Doutor em Química ou áreas afins.  |
|---|---|------------------|-------------------------------|-----------------|--|
|   | Química Subárea:<br>Química Inorgânica  | Adjunto<br>A     | DE                            | 01              | Doutor em Química ou áreas afins.  |
| MATEMÁTICA  | Matemática  | Adjunto<br>A     | DE                            | 03              | Doutor em Matemática ou áreas afins como: Agrimensura, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Astronomia, Matemáticas, Engenharias ou Estatística. Graduado em Matemática ou na área de Computação e Informática, Física, Geologia, Geofísica, Meteorologia, Oceanografia, Química, Ciências Atuariais, Ciências Econômicas ou Qualquer Licenciatura na Área das Ciências Exatas e Naturais.  |
| <b>CCS - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE</b><br>Av. da Engenharia, S/N, Cidade Universitária, Recife-PE CEP. 50740-600 - Fone: (81) 2126-8508/8568 - Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h |   |                  |                               |                 |  |
| DEPARTAMENTO  | ÁREA(S)   | CLASS<br>E       | REGIM<br>E DE<br>TRABA<br>LHO | Nº<br>VAG<br>AS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO  |
| MEDICINA<br>TROPICAL  | Dermatologia<br>Subárea:<br>Dermatologia  | Adjunt<br>o A    | 20 horas                      | 01              | Doutor em Medicina, Medicina Tropical, Clínica Médica, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Patologia ou Saúde Pública. Mestre em Medicina, Medicina Tropical, Clínica Médica, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Patologia ou Saúde Pública. Especialista em Dermatologia pela Sociedade Brasileira de Dermatologia-SBD. Residência Médica em Dermatologia ou Especialização em Dermatologia, ambas em Serviço Credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia-SBD. Graduado em Medicina. |
|   | Doenças Infecciosas<br>e Parasitárias.<br>Subárea: Doenças<br>Infecciosas e<br>Parasitárias | Adjunt<br>o A    | 20 horas                      | 01              | Doutor em Medicina Tropical, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia ou Saúde Pública. Mestre em Medicina Tropical, Microbiologia, Parasitologia, Imunologia ou Saúde Pública. Residência Médica em Doenças Infecciosas e Parasitárias (Infectologia) ou Residência em Clínica Médica. Graduado em Medicina.  |
| CIRURGIA  | Cirurgia<br>Subárea: Modelos<br>de Simulação de<br>Procedimentos de<br>Trauma.              | Assiste<br>nte A | 20 horas                      | 01              | Mestre. Especialista em qualquer especialidade cirúrgica. Graduado em Medicina.  |
| NUTRIÇÃO  | Nutrição<br>Subárea: nutrição<br>clínica  | Adjunt<br>o A    | DE                            | 01              | Doutor em nutrição.<br>Graduado em nutrição.   |
| MEDICINA<br>CLÍNICA   | Clínica Médica<br>Subárea: Métodos<br>Complementares de<br>Diagnóstico                      | Adjunt<br>o A    | 20 horas                      | 01              | Doutor e Mestre na área de saúde (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq). Título de especialista em Radiologia pelo Colégio Brasileiro de Radiologia. Residência Médica ou especialidade Médica em Radiologia reconhecidos pelo MEC. Graduado em Medicina.  |
|   | Clínica Médica<br>Subárea:<br>Reumatologia  | Adjunt<br>o A    | 20 horas                      | 01              | Doutor. Mestre. Residência Médica em Reumatologia. Graduado em Medicina.   |
| MEDICINA<br>SOCIAL  | Medicina da Família<br>e da Comunidade  | Adjunt<br>o A    | 20 horas                      | 01              | Doutor em Ciências Humanas e Sociais ou Saúde Coletiva ou Educação em Saúde. Residência ou Especialização em Medicina da Família. Graduado em Medicina.  |

| NEUROPSIQUIA<br>TRIA  | Psiquiatria clínica  | Adjunt<br>o A | 20 horas                      | 01              | Doutor na área de Psiquiatria. Residência Médica em Psiquiatria.<br>Graduado em Medicina.   |
|---|--|---------------|-------------------------------|-----------------|---|
| PRÓTESE E<br>CIRURGIA<br>BUCO-FACIAL  | Odontologia.<br>Subárea: Prótese.  | Adjunt<br>o A | DE                            | 01              | Doutor em Odontologia. Especialista em Prótese Dentária ou Prótese Buco-Maxilo-Facial. Graduado em Odontologia.   |
|   | Odontologia.<br>Subárea: Endodontia  | Adjunt<br>o A | DE                            | 01              | Doutor em Odontologia. Especialista em Endodontia. Graduado em Odontologia.   |
| CLÍNICA E<br>ODONTOLOGIA<br>PREVENTIVA  | Odontologia<br>Subárea: Periodontia  | Adjunt<br>o A | DE                            | V 01            | Doutor em Odontologia com área de concentração em Periodontia, ou doutor em Ciências Odontológicas com área de concentração em Periodontia ou doutor em Clínica Odontológica com área de concentração em Periodontia ou doutor em Biopatologia Bucal com área de concentração em Periodontia ou doutor em Periodontia. Graduado em Odontologia. |
| FISIOTERAPIA  | Fisioterapia no<br>assolho pélvico e<br>saúde da mulher<br>Subárea: fisioterapia<br>aplicada à saúde da<br>mulher  | Adjunt<br>o A | DE                            | 01              | Doutor em ciências da saúde ou nas seguintes áreas afins: ciências biológicas, ou engenharias, ou ciências sociais e aplicadas, ou ciências humanas, ou educação, ou multidisciplinar. Graduado em fisioterapia.  |
|   | Cinesioterapia e<br>recursos<br>terapêuticos<br>manuais<br>Subárea:<br>cinesioterapia,<br>recursos<br>terapêuticos<br>manuais e<br>fisioterapia aquática | Adjunt<br>o A | DE                            | 01              | Doutor em ciências da saúde ou nas seguintes áreas afins: ciências biológicas, ou engenharias, ou ciências sociais e aplicadas, ou ciências humanas, ou educação, ou multidisciplinar. Graduado em fisioterapia.  |
| <p>• <b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO:</b> todos os candidatos aprovados e nomeados nos Concursos públicos de Provas e Títulos deste edital para as áreas da Saúde do Centro de Ciências da Saúde terão obrigatoriamente as seguintes atribuições acadêmicas, Administrativas, de Pesquisa e Extensão: Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínica, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação); Participar das atividades de gestão pedagógica junto à coordenação do curso de Medicina às quais deverá dedicar parte da sua carga horária; Atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento dos demais professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina.</p> |  |               |                               |                 |   |
| <b>CAA - CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE</b><br>Rodovia BR-104 Km 59 s/n Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP: 55.002-970 Secretaria da direção do CAA Tele - Fone: (81) 2126-7771 – Horário de Atendimento: 9h às 15h<br>Núcleo de Ciências da Vida endereço: Rodovia BR-104 Km 62 s/n Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP: 55.014-908 (e-mail: concursodocentencv@gmail.com)   |  |               |                               |                 |   |
| NÚCLEO  | ÁREA(S)  | CLASS<br>E    | REGIM<br>E DE<br>TRABA<br>LHO | Nº<br>VAG<br>AS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO<br>CANDIDATO  |
| TECNOLOGIA<br>Fone: 2103-9168   | Tecnologia<br>Subárea: Construção<br>Civil   | Adjunto<br>A  | DE                            | 01              | Doutor em Engenharia Civil ou doutor em Ciência Dos Materiais ou doutor em Engenharia De Materiais ou doutor em Construção Civil ou em áreas afins. ( serão consideradas áreas afins à área do concurso: a titulação obtida na grande área da Capes “Engenharias 1” com todas as áreas nela inclusas). Graduado em Engenharia Civil.            |

|  |   |              |    |    |  |
|--|---|--------------|----|----|--|
| TECNOLOGIA<br>Fone: 2103-9168              | Tecnologia<br>Subárea: Conteúdos básicos da Engenharia Civil e Geotecnia                              | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor em Engenharia Civil, na área de pesquisa em Geotecnia. Graduado em Engenharia Civil.  |
|  | Tecnologia<br>Subárea: Conteúdos Avançados De Gestão Da Produção E Produção Mais Limpa                | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor em engenharia de Produção. Mestre em engenharia de produção. Graduado em engenharia de produção.  |
|  | Tecnologia<br>Subárea: Conteúdos Avançados De Pesquisa Operacional E Otimização De Processos Químicos | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor em engenharia de Produção. Mestre em engenharia de produção. Graduado em engenharia de produção.  |
| FORMAÇÃO<br>DOCENTE<br>Fone:2103-9166      | Ensino de ciências e Matemática<br>Subárea: Ensino de Física  | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor na área de Ensino de Física, Ou Ensino De Ciências E Matemática, Ou Educação Em Ciências, Ou Educação, Ou Física, Ou Astronomia, Ou Ciências Dos Materiais, Ou Tecnologia Nuclear, Ou Engenharia, Ou Oceanografia, Ou Psicologia Cognitiva, Ou Filosofia. Graduado (Licenciatura Ou Bacharelado) Em Física. |
|  | Matemática<br>Subárea: Matemática   | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor em matemática ou Educação Matemática ou Educação Matemática e Tecnológica ou Ensino de Ciências ou Educação ou Ensino de Ciências e Matemática. Graduado (licenciatura ou Bacharelado) em Matemática ou graduado (licenciatura) em Ciências com habilitação em Matemática.                                  |
| DESIGN E<br>COMUNICAÇÃO<br>Fone: 2103-9165 | Design<br>Subárea: Representação Visual e História do Design  | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor em Design. Mestre em Design. Graduado em Design.  |
|  | Design<br>Subárea: Design de Produto  | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor em Design, Engenharia, Ciência dos Materiais ou Arquitetura.  |
|  | Design<br>Subárea: Sistemas de representação  | Assistente A | DE | 01 | Mestre em Artes, Engenharia, Design, Arquitetura e urbanismo. Graduado em Design, Expressão gráfica, Desenho e Plástica ou Arquitetura e Urbanismo.  |
| GESTÃO<br>Fone: 2103-9167                  | Métodos Quantitativos em Gestão.  | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor em Matemática ou Estatística ou Economia ou Engenharia de Produção.   |
|  | Mercados e administração geral: ênfase em estratégia, empreendedorismo e processo decisório           | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor em Administração ou Engenharia de Produção. Graduado em Administração ou Engenharia de Produção.  |
| CIÊNCIAS DA<br>VIDA<br>Fone:2103-9162      | Artes<br>Subárea: Artes Visuais   | Adjunto A    | DE | 01 | Doutor em artes visuais, artes plásticas, saúde, educação ou áreas afins*. Mestre em artes visuais, artes plásticas, saúde, educação ou áreas afins*. Licenciado em artes visuais ou artes plásticas.  |

\*São consideradas áreas afins: Artes: Fundamentos e Crítica das Artes; Teoria da Arte; História da Arte; Crítica da Arte; Artes Plásticas; Pintura; Desenho; Gravura; Escultura; Cerâmica; Tecelagem; Música; Regência; Instrumentação Musical; Composição Musical; Canto; Dança; Execução Da Dança; Coreografia; Teatro; Dramaturgia; Direção Teatral; Cenografia; Interpretação Teatral; Ópera; Fotografia; Cinema; Administração E Produção De Filmes; Roteiro E Direção Cinematográficos; Técnicas De Registros E Processamento De Filmes; Interpretação Cinematográfica; Artes Do Vídeo; Educação Artística; Educação: História; Filosofia; Ética; Sociologia; Antropologia; Literatura; Saúde: Assistentes Sociais; Biólogos; Biomédicos; Profissionais De Educação Física; Enfermeiros; Farmacêuticos; Fisioterapeutas; Fonoaudiólogos; Médicos; Médicos Veterinários; Nutricionistas; Odontólogos; Psicólogos; E Terapeutas Ocupacionais.

Atribuições do cargo: todos os candidatos aprovados nos Concursos públicos de Provas e Títulos deste edital para o Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste terão obrigatoriamente as seguintes atribuições acadêmicas, Administrativas, de Pesquisa e Extensão: Atuar como professor do laboratório de sensibilidades, habilidades, expressão em qualquer dos módulos interdisciplinares, PIESC e transversais, articulando com os demais espaços pedagógicos (tutoria, laboratório morfofuncional, expositivas). Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no laboratório de sensibilidades, habilidades e expressão, PIESC e módulos transversais. Planejar, participar, executar e incentivar projetos de extensão e pesquisa do laboratório de sensibilidades, habilidades e expressão ou com ele, que integrem arte e saúde e áreas afins.

**CB - CENTRO DE BIOCÊNCIAS**

Av. Prof. Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-420 - Tel.: (81) 2126-8840 / 8358 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

| DEPARTAMENTO              | ÁREA(S)   | CLASS E   | REGIM E DE TRABALHO | Nº VAGAS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO   |
|---------------------------|---|-----------|---------------------|----------|---|
| FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA | Fisiologia humana de órgãos e sistemas. Subárea: Fisiologia respiratória, fisiologia digestória e fisiologia renal. | Adjunto A | DE                  | 01       | Doutor em fisiologia ou áreas afins com tese defendida em fisiologia respiratória ou fisiologia digestória ou fisiologia renal. Graduado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.   |
| ZOOLOGIA                  | Zoologia. Subárea: Cnidaria, Annelida e Arachnida   | Adjunto A | DE                  | 01       | Doutor cujo tema da tese seja relacionado, obrigatoriamente, à Cnidaria, Annelida e Arachnida. Graduado em Ciências Biológicas ou oceanografia / oceanologia ou ecologia.   |
|                           | Zoologia Subárea: lissamphibia  | Adjunto A | DE                  | 01       | Doutor com tese defendida no tema da subárea. Graduado em Ciências Biológicas ou ecologia.  |
| BIOQUÍMICA                | Bioquímica  | Adjunto A | DE                  | 01       | Doutor em Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharia Química e Ciências da Natureza (com ênfase em Química).  |
| ANTIBIÓTICOS              | Bioprocessos  | Adjunto A | DE                  | 01       | Doutor em Engenharia Bioquímica, Engenharia Biológica, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Biotecnologia, com tese desenvolvida na área do concurso. ; Graduado em Engenharia Bioquímica, Engenharia Biológica, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Química Industrial. |

**CAV - CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA**

Rua Alto do Reservatório, S/N Bela Vista – Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55.608-680 - Telefone: (81) 3114-4101/4102 – Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

| NÚCLEO   | ÁREA(S)                              | CLASS E   | REGIM E DE TRABALHO | Nº VAGAS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO  |
|----------|--------------------------------------|-----------|---------------------|----------|--|
| NUTRIÇÃO | Psicologia Geral Subárea: psicologia | Adjunto A | DE                  | 01       | Doutor em Psicologia ou nas áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq). Graduado em Psicologia. |

|                 |   |           |    |    |   |
|-----------------|---|-----------|----|----|---|
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Educação Física<br>Subárea: bases fisiológicas do esforço aplicadas ao judô e natação | Adjunto A | DE | 01 | Doutor em Educação Física ou na área de Ciências da Saúde (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq). Graduado em Educação Física.  |
| ENFERMAGEM      | Enfermagem<br>Subárea: médico-cirúrgico   | Adjunto A | DE | 01 | Doutor em Enfermagem ou nas seguintes áreas: Ciências da Saúde e Ciências Biológicas (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq, exceto zoologia botânica e ecologia). Especialização em Unidade de Terapia Intensiva ou em Urgência e Emergência. Graduado em Enfermagem. |
| SAÚDE COLETIVA  | Saúde Coletiva<br>Subárea: Gestão e Administração                                     | Adjunto A | DE | 01 | Doutor em Saúde Pública ou Saúde Coletiva, com tese defendida na área do concurso. Graduado em qualquer curso da área de Saúde. (conforme tabela de áreas de conhecimento do CNPq), ou Administração, ou Ciências Contábeis ou Economia.  |

**CE - CENTRO DE EDUCAÇÃO**

Av. Acadêmico Hélio Ramos, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 – Tel.: (81) 2126-8320 / 8321 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

| DEPARTAMENTO                                     | ÁREA(S)  | CLASS E   | REGIM E DE TRABA LHO | Nº VAG AS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO                          |
|--|--|-----------|----------------------|-----------|--|
| PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL              | Psicologia da Educação   | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em psicologia ou Educação. Graduado em Psicologia ou Pedagogia. |
| ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL | Organização, gestão e financiamento<br>Subárea:<br>Organização, gestão e financiamento                       | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Educação. Graduado em Pedagogia.                             |
| FUNDAMENTOS SÓCIO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO        | Fundamentos Histórico-filosóficos da Educação.<br>Subárea:<br>Fundamentos Histórico-filosóficos da Educação. | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Educação ou História ou Filosofia.                           |

**CFCH - CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

Av. da Arquitetura, S/N, 4º Andar, Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50.740-550 - Telefone: (81) 2126-8260/8261 - Horário de Atendimento: 7h às 19h

| DEPARTAMENTO         | ÁREA(S)  | CLASS E   | REGIM E DE TRABA LHO | Nº VAG AS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO  |
|----------------------|--|-----------|----------------------|-----------|--|
| CIÊNCIAS GEOGRÁFICAS | Geografia<br>Subárea: Geografia Econômica E Regional         | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Geografia ou áreas afins. Graduado em Geografia ou áreas afins. São consideradas áreas afins: História, Sociologia, Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Economia, Planejamento Urbano e Regional, Filosofia, Educação, Ciência Política e Relações Internacionais.         |
| ARQUEOLOGIA          | Arqueologia<br>Subárea: Sistemas Técnicos: Vestígios Líticos | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Arqueologia com ênfase em Material Lítico ou História com ênfase em material lítico ou Antropologia com ênfase em material lítico. Graduado em Arqueologia, História, Geografia, Geologia ou áreas afins como: Antropologia, Sociologia, Ciências Sociais e Arquitetura. |
| FILOSOFIA            | Metafísica e Conhecimento                                    | Adjunto A | DE                   | 01        | Doutor em Filosofia.   |

|                  |   |           |    |    |  |
|------------------|---|-----------|----|----|--|
| FILOSOFIA        | Ensino da Filosofia   | Adjunto A | DE | 01 | Doutor em Filosofia.   |
| PSICOLOGIA       | Psicologia e Neurociências                                      | Adjunto A | DE | 01 | Doutor em Psicologia ou áreas afins. Graduado em Psicologia ou áreas afins. (áreas afins: Educação, Pedagogia, Educação Física, Medicina, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Biologia, Fisiologia, Ciências, Neurociências, Neuropsicologia, Neuropsiquiatria, Psicobiologia.          |
| CIÊNCIA POLÍTICA | Ciência Política Subárea: Política comparada e metodologia      | Adjunto A | DE | 01 | Doutor em Ciência Política ou nas seguintes áreas afins: Sociologia, História, Geografia, Psicologia, Administração, Economia, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Comunicação, Engenharia, Probabilidade e Estatística, Relações Internacionais, Filosofia, Antropologia, Políticas Públicas E Direito. |
|                  | Ciência Política Subárea: Relações internacionais e metodologia | Adjunto A | DE | 01 | Doutor em Ciência Política ou nas seguintes áreas afins: Sociologia, História, Geografia, Psicologia, Administração, Economia, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Comunicação, Engenharia, Probabilidade e Estatística, Relações Internacionais, Filosofia, Antropologia, Políticas Públicas E Direito. |

**CCSA - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Avenida dos Economistas, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 – Tel.: (81) 2126-8361 / 8360 - Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h

| DEPARTAMENTO                   | ÁREA(S)  | CLASS E   | REGIME DE TRABALHO | Nº VAGAS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO  |
|--------------------------------|--|-----------|--------------------|----------|--|
| SERVIÇO SOCIAL                 | Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social | Adjunto A | DE                 | 01       | Doutor em Serviço Social ou Áreas Correlatas das Ciências Sociais, Sociais Aplicadas e Humanas, Saúde Coletiva/Pública. Mestre em Serviço Social ou Áreas Correlatas das Ciências Sociais e Humanas, Saúde Coletiva/Pública. São Consideradas Áreas Correlatas: Antropologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, História, Psicologia, Sociologia, Comunicação, Direito, Economia ou Planejamento Urbano e Regional. Graduado com Bacharelado em Serviço Social. |
| CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS       | Estratégia em organizações                                       | Adjunto A | DE                 | 01       | Doutor em Administração ou nas Seguintes Áreas Afins: Engenharia de Produção ou Economia.  |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS | Métodos Quantitativos  | Adjunto A | DE                 | 01       | Doutor em Ciências Atuariais ou Estatística ou Matemática ou Engenharias ou Economia. Graduado em Ciências Atuariais ou Estatística ou Matemática ou Engenharias ou Economia.  |

**CIN - CENTRO DE INFORMÁTICA**

Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N - Cidade Universitária, Recife-PE - CEP: 54740-540 - - Fone: (81) 2126-8430 (ramais 4002/4029) - Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h

| DEPARTAMENTO          | ÁREA(S)  | CLASS E   | REGIME DE TRABALHO | Nº VAGAS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA                 |
|-----------------------|--|-----------|--------------------|----------|--|
| INFORMAÇÃO E SISTEMAS | Informática Subárea: Sistemas de Informação e Teoria da Computação | Adjunto A | DE                 | 01       | Doutor em qualquer área do conhecimento. |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | Informática Subárea: ciência da Computação                         | Adjunto A | DE                 | 02       | Doutor em qualquer área do conhecimento. |

## EDITAL Nº 89, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, Lei n.º 13.235/2016 e nas Resoluções n.º 25/2014 e 01/2015 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do MEC n.º 243/2011 torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Colégio de Aplicação.

### 1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei n.º 8.112/1990.

1.2. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no Anexo 1 deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013 e na Lei n.º 13.235/2016 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

| CLASSE        | REGIME DE TRABALHO  | TITULAÇÃO | VENCIMENTO BÁSICO |
|---------------|---------------------|-----------|-------------------|
| D I – Nível 1 | Dedicação Exclusiva | Graduação | 4.455,22          |

1.4. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência do Ensino Básico na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Colégio de Aplicação no Campus Recife, para a qual o/a candidato/a prestará o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Colégio.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08 de janeiro de 2018, e encerradas no dia 06 de fevereiro de 2018. Decorrido o prazo de inscrição sem que haja candidatos inscritos na área do concurso, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 dias.

2.2. O candidato deverá requerer sua inscrição EXCLUSIVAMENTE por via postal, endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação, Avenida da Arquitetura s/n, Cidade Universitária - CEP 50740 – 550, Recife-PE.

2.3. A inscrição deverá ser realizada por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (06 de fevereiro de 2018) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (07, 08, 09, 15 e 16 de fevereiro de 2018), devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.4. Admitir-se-á a inscrição por Procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do/a candidato/a e de seu/sua procurador/a, seguindo as mesmas orientações dos itens 2.1, 2.2. e 2.3.

2.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.5.1. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.



2.5.6 A inscrição do/a candidato/a no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

2.6. Pagamento da Taxa de Inscrição:

2.6.1. O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.6.2. Não serão admitidos, como prova de pagamento da Taxa de Inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos/as candidatos/as que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o/a candidato/a deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O/a candidato/a é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Colégio de Aplicação. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O/a candidato/a beneficiado/a pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição por via postal endereçada ao Colégio de Aplicação, no Campus Recife.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Colégio de Aplicação da UFPE, por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.9.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o/a candidato/a deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição, e entregá-lo na Secretaria do Colégio de Aplicação.

2.7.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

## 2.8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo/a candidato/a ou por procurador/a legalmente constituído/a, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) dirigido a Direção do Colégio de Aplicação;
- b) Cópia do Diploma de Graduação (conforme titulação mínima exigida/Perfil do/a Candidato/a constante no anexo 1), devidamente revalidado, se obtido no exterior.
- c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;
- e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;
- f) Curriculum vitae comprovado, elaborado e organizado de acordo com a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e/ou respectivos formulários, constantes das "Informações Complementares" a este edital. Não será aceito o Currículo Lattes do Candidato ou apenas a juntada dos documentos comprobatórios.
- g) Ficha de Pontuação do Curriculum Vitae, constantes das "Informações Complementares" a este edital, com pontuação devidamente preenchida.
- h) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.
- i) cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição.

2.8.1 As cópias apresentadas dos documentos listados no item 2.8 alíneas b), c), d) e e) deverão ser autenticadas.

2.8.2. Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos/as que possam comprovar que terão concluído a graduação (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) até o dia 01 de julho de 2018 (possível data da posse), em Programa de Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1.

2.8.3. De igual forma, os/as titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do/a Candidato/a) constante no Anexo 1 mediante comprovação de sua revalidação. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não revalidados, desde que hajam requerido a revalidação até a data da inscrição.

2.8.4. Sem prejuízo do direito à participação no certame dos/as candidatos/as nas situações previstas nos itens 2.8.2 e 2.8.3, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas não concluídos ou não revalidados na data da inscrição no concurso.

2.8.5 Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos/as com ata de colação de Grau, com firma reconhecida em cartório da assinatura do Coordenador de Graduação, para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

2.8.6. Os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae deverão ser ordenado de forma seqüenciada, segundo a Ficha de Pontuação da prova de títulos.

2.8.7 Os trabalhos aceitos para publicação deverão ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, portanto, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.8.8. Para artigos publicados em livros e/ou revistas, deverá ser feita cópia da capa com indicação do local e do ano da publicação, do sumário contendo a indicação do artigo e da primeira página dos mesmos;

2.8.9. Para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser feita a cópia da primeira página dos mesmos, da capa e contracapa dos anais ou CD, com indicação do local de publicação;

2.8.10. Para demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser feita a cópia da declaração ou documento correspondente.

2.8.11. Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor/a juramentado/a. Tal exigência não se aplica artigos e livros publicados e nem a certificados ou documentos similares emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.8.12 As "Informações Complementares, Programas e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos" a este edital, encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da PROGEPE, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

2.8.13 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7.

2.9. DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: O resultado do julgamento das inscrições solicitadas pelos/as candidatos/as será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

2.9.1. Ao/À candidato/a cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.9.2 O recurso da homologação das inscrições deverá ser enviado por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postado até a data do último dia do prazo recursal e recebido até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar o recurso em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Colégio de Aplicação poderá, *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, garantir ao/a candidato/a a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.9.4. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação e no site do Colégio ([www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br)).

2.10 SÃO MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

a) Não-apresentação de qualquer documento exigido ou em desacordo com o item 2.8 deste Edital, e principalmente quanto a ordenação sequenciada dos documentos comprobatórios da ficha de pontuação da prova de títulos;

b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o/a candidato/a realizará o concurso;

c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.2 deste Edital;

d) Inscrições por via postal, postadas e recebidas, após dias e horários definidos nos itens 2.1. e 2.3. deste Edital;

e) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo 1 deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

f) O não pagamento da Taxa de Inscrição na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles/as candidatos/as cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;

g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.11. Do atendimento especial: É facultado ao/a candidato/a o atendimento especial para realização das provas escritas/didáticas desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.11.1. Anexado ao requerimento, o/a candidato/a deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.11.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.11.4 A não-solicitação de que trata o item 2.11 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.11.5 O (A) candidato (a) transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendida pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

2.11.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

2.12. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E CRONOGRAMA: é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento diário da publicação da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Comissão Examinadora, do cronograma de realização do concurso e dos pontos para o sorteio no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizada na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) e ([www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br)).

2.12.1 Não será fornecida por correspondência via postal informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Comissão Examinadora, do cronograma de realização do concurso e dos pontos para o sorteio das provas.

2.12.2 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do/a candidato/a, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.12.3 As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação e disponibilizado nas páginas eletrônicas do CAp ([www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br)) e da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

2.12.4 a partir da data de encerramento das inscrições, o/a candidato/a deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) e ([www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br)) para verificar as publicações com respeito às inscrições, Comissão Examinadora, cronograma e pontos do sorteio das provas escrita, didática ou didático-prática.

2.12.5 De acordo com o número de candidatos inscritos e com base nos resultados parciais, o Colégio de aplicação/banca examinadora poderão ORGANIZAR E/OU REORGANIZAR O CRONOGRAMA, considerando o número de candidatos presentes no momento de realização das provas escrita e didática, mediante o protocolo de recebimento do novo cronograma pelos candidatos presentes.

2.12.6 Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

## 2.13 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.13.1 A composição da Comissão Examinadora para o concurso obedecerá o disposto nas Resoluções nº 22/2013 e 25/2014 do CCEPE e será publicada no Boletim Oficial da Universidade.

2.13.2 De acordo com o Art. 9º, da resolução nº 22/2013 do CCEPE, fica vedada a indicação para integrar a banca examinadora daquele que em relação a quaisquer dos candidatos:

I - seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III - tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos cinco anos;

IV - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;

V - seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

VI - tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos.

2.13.3 ATENÇÃO: Os candidatos que, por ventura tenham algum impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item 2.13.2 e publicada no Boletim Oficial da UFPE, deverão rigorosamente informar ao colégio de aplicação sobre este impedimento, para que este membro da banca examinadora seja substituído por outro, sob sua própria conta e risco de desclassificação no certame a qualquer tempo se forem detectados estes impedimentos ou anulação do certame à etapa da realização de novas provas.

2.13.4 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros titulares (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados, incluindo os prazos recursais).

2.13.5 a participação do membro suplente dar-se-á nos casos de afastamento de membro titular.

2.13.6 A avaliação de cada prova é de responsabilidade exclusiva da banca Examinadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.

## 3. DAS PROVAS: ESCRITA, DIDÁTICA OU DIDÁTICO-PRÁTICA

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT, para Professor nível 1 da Classe D I, constará de:

a) Prova escrita: peso 3 (três);

b) Prova didática ou didático-prática: peso 4 (quatro);

c) Julgamento de títulos: peso 3 (três).

3.2. As provas escrita, didática ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do país, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

3.3. A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da Comissão Examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até 10 (dez) dias antes da data de início do concurso.

3.3.1. Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.3. serão divulgados com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do concurso na Secretaria do Colégio de Aplicação na página eletrônica da PROGEPE/editais e concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

3.4. Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.5 Para a identificação das provas escritas, os/as candidatos/as deverão utilizar apenas o número do CPF.

3.6 A prova escrita deverá ser redigida a caneta esferográfica à tinta e com letra legível.

3.7 É vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita discursiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos.

3.8 O/A candidato/a que obtiver nota inferior a 7 (sete) ou identificar a prova escrita de qualquer outra forma, não prevista neste edital, será eliminado/a do certame.

3.9 A nota da prova escrita do/a candidato/a corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador/a.

3.10. No julgamento da prova escrita serão observados os seguintes requisitos:

- a) o domínio do tema;
- b) o poder de sistematização;
- c) atualização das informações;
- d) a qualidade; e
- e) rigor da exposição.

3.11 São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela Comissão Examinadora indicada no espelho da prova:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos; e
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.12 Os resultados da prova escrita, juntamente com o espelho da prova, serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação.

3.13. No espelho da prova constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora e os critérios de avaliação com a pontuação a ser atribuída.

3.14. Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Direção do Colégio de Aplicação.

3.15. O recurso do resultado da prova escrita deverá ser enviado por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postado até a data do último dia do prazo recursal e recebido até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar o recurso em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

3.16. A Direção do Colégio de Aplicação poderá, “*ad referendum*” do Conselho Técnico Administrativo, garantir ao/a candidato/a a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pela Comissão Examinadora.

3.17. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

3.18. A cada uma das provas Didática ou Didático-prática, de caráter eliminatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador/a.

3.19 A nota do/a candidato/a para a prova Didática ou Didático-prática será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador/a.

3.20 O/a candidato/a que obtiver nota inferior a 7 (sete) na prova didática ou didático-prática será eliminado/a do certame.

3.21 A prova Didática ou Didático-prática consistirá de uma exposição/aula teórica ou aula prática, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.3.1, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização.

3.22 O ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática ou didático-prática.

3.23 No dia do sorteio do ponto da prova didática ou didático-prática, a Comissão Examinadora entregará uma tabela com a distribuição da pontuação e critérios para avaliação desta prova.

3.24. Os/as candidatos/as serão chamados/as à realização das provas didática ou didático-prática pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

3.25 É de responsabilidade exclusiva do candidato, comparecer ao local de prova, na data e horário determinado, inclusive para o sorteio dos pontos.

3.26. Ao/À Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos/às candidatos/as os horários de início e de término da prova didática, assim como solicitar a entrega do plano de aula.

3.27 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, entre outros meios didáticos.

3.29 O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.33. Findo o tempo máximo de duração da prova, o/a Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula.

3.29 A prova didática ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos/as candidatos/as concorrentes.

3.30 Antes de dar início à prova didática ou didático-prática, o/a candidato/a distribuirá aos membros da Comissão Examinadora uma súmula contendo o Plano de Aula, pois este será um elemento a ser considerado na atribuição da nota da prova.

3.31 Após o encerramento da aula didática ou didático-prática, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.32 No julgamento da prova didática e ou didático-prática serão observados os seguintes requisitos:

- a) O Plano da Aula e seu cumprimento;
- b) O tempo de execução;
- c) As qualidades reveladas quanto ao domínio do conteúdo; e
- d) A capacidade de comunicação.

3.33 São critérios para avaliação da prova didática ou didático-prática:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação, clareza e objetividade;

3.34 A prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se referem os itens 3.3.1, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da Comissão Examinadora.

3.35 Quando, em razão do elevado número de candidatos/as, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 3.6.4 e 3.6.4.1) quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos/as candidatos/as se dará para o respectivo turno em que foram agrupados/as, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.36 A qualquer tempo, sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas em vídeo ou áudio, os candidatos cujas aulas não forem gravadas serão convocados novamente para a realização de novo sorteio de ponto e realização de nova aula didática, por determinação do Decreto nº 6.944/2009.

3.37 O ponto sorteado na aula cujo registro não tenha ocorrido será excluído do novo sorteio indicado no item anterior.

3.38 É vedado ao público presente gravar ou transmitir as aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial com telefones celulares ou câmeras de vídeo ou qualquer meio, sob pena de responsabilização civil e criminal.

3.39 O público interessado em assistir as aulas didáticas, deve entregar ao secretário do concurso, os celulares ou meios eletrônicos de gravação / transmissão de dados, para serem armazenados durante as apresentações destas.

3.40 O presidente da Banca examinadora deverá orientar e solicitar ao público presente que não se manifeste antes, durante ou após as apresentações das aulas didáticas para não atrapalhar o desempenho dos candidatos.

3.41 O resultado da prova didática ou didático-prática será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação.

3.42 Caberá recurso da prova didática ou didático-prática, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Direção do Colégio de Aplicação.

3.43 O recurso do resultado da prova didática ou didático-prática deverá ser enviado por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postado até a data do último dia do prazo recursal e recebido até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar o recurso em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.



3.44 A Direção do Colégio de Aplicação poderá, “*ad referendum*” do Conselho Técnico Administrativo, garantir ao/a candidato/a a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pela Comissão Examinadora.

3.45 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter eliminatório, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

I - acadêmicos;

II - atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

III - atividades didáticas.

4.2. Os títulos/atividades serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos/atividades e do Curriculum Vitae de cada área e subárea do concurso constam das "Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos", publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos/atividades e Curriculum Vitae, conforme critérios da tabela de pontuação da prova de títulos divulgados neste edital.

4.5. A nota da prova de títulos do/a candidato/a corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador/a.

4.5.1 O/A candidato/a que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado/a do certame.

4.5.2 O/A candidato/a que não comprovar a titulação mínima exigida/perfil do/a candidato/a, conforme o previsto no Anexo 1 deste edital, será eliminado/a.

#### 5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO

5.1 Será eliminado do Concurso o/a candidato/a que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática ou didático-prática;

II – faltar a qualquer uma das provas; e

III – identificar a prova escrita de qualquer forma exceto pelo CPF.

IV – não informar antes do início do certame sobre seu impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item 2.13, e publicada no Boletim Oficial da UFPE.

V – nos dias de realização das provas, entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas.

#### 6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Comissão Examinadora.

6.2. A apuração das notas para habilitação dos/as candidatos/as obedecerá às seguintes normas:

6.2.1 A nota final do/a candidato/a será o resultado da soma das notas das provas escrita, didática ou didático-prática e de títulos, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2 A nota final de cada candidato/a terá três casas decimais, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o/a candidato/a que alcançar, no mínimo, a nota final 7 (sete), considerando o Art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4 No caso de empate, terá preferência o/a candidato/a de maior idade.

6.2.5 Concluída a apuração, a Comissão Examinadora encaminhará, imediatamente, ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação o resultado, apresentado o mapa de notas atribuídas aos/as candidatos/as.

6.2.6 Para a rejeição do resultado da Comissão Examinadora é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do CTA.

6.2.7 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.8 Os/as candidatos/as aprovados serão indicados/as ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente da nota final.

6.2.9 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

6.2.10 O recurso do resultado final do concurso deverá ser enviado por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postado até a data do último dia do prazo recursal e recebido até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar o recurso em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

6.2.11 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos/as candidatos/as aprovados/as nas áreas e subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

## 7. DOS RECURSOS E PEDIDO DE VISTAS.

7.1 Após a publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, dentro do prazo recursal de 02 dias úteis, o candidato poderá pedir vistas do processo do concurso ao colégio de aplicação por meio de requerimento seguindo os procedimentos que trata dos recursos.

7.2 para a contestação dos resultados de qualquer etapa do certame, os candidatos deverão se dirigir a banca examinadora através de interposição de recurso por escrito em formulário padrão disponível na página da Progepe.

7.3 Sob nenhuma hipótese será aceito o contato direto do candidato com a banca examinadora para contestar os resultados divulgados.

7.4 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, nos termos do item 6.2.10.

7.5 A interposição de recurso será encaminhada por meio de requerimento formal escrito contra a decisão emitida, com o objetivo de promover sua revisão ou invalidação, do qual constarão obrigatoriamente:

I – a identificação do recorrido;

a) No caso das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial, o recorrido será a banca Examinadora.

b) No caso da prova de títulos e do resultado final do concurso, o recorrido será o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) nos termos do item 7 deste edital, com:

II - a identificação do solicitante e, se for o caso, de seu representante legal;

III - a indicação do domicílio do solicitante ou do local para recebimento de comunicações;

IV – a identificação do número do Edital e os fundamentos do pedido de revisão, sendo facultada a juntada de documentos;

V - a data do requerimento e a assinatura do solicitante ou de seu representante legal.

7.6 Sendo o recurso assinado pelo procurador, o mesmo deverá ser acompanhado de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

7.7 O julgamento do recurso interposto junto ao CCEPE deverá aguardar a pauta de reuniões do Conselho.

7.8 O pedido de vistas e acesso a documentação do certame é garantido em ambiente da Universidade, durante o expediente acadêmico, no prazo do recurso. **NÃO SERÁ PERMITIDA A FEITURA DE CÓPIAS (XEROGRÁFICAS OU DIGITAIS)**, mas apenas a tomada de notas.

7.9 Ao candidato será franqueado o acesso à sua prova escrita e/ou didática e demais registros a ela relativos (vídeo/áudio) na forma do item 7.8.

7.10 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto à prova de títulos na forma do item 7.8.

## 8. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1. Por ocasião da posse, o/a candidato/a deverá:

a) Ter sido aprovado/a e classificado/a no concurso;

b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo 1 deste edital comprovada exclusivamente por diplomas:

I- registrados de acordo com o ofício circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC e parecer Nº 398/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA.

II- ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados, de acordo com a Resolução Nº 03, de 22 de Junho de 2016, da Câmara de Educação Superior no Conselho Nacional de Educação e Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação;

c) Ser brasileiro/a ou quando estrangeiro/a, portador/a do visto permanente;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;

e) Submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE, objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;

f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;

g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;

h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

8.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos/as candidatos/as quando convocados/as para posse.

8.3 O/A candidato/a nomeado/a que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o Art. 13 da Lei 8.112/1990.

8.4. Não se exigirá aos/as candidatos/as estrangeiros/as o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

## 9 - PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A nomeação dos/as aprovados/as e classificados/as obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

10.1.1 O presente edital permite o aproveitamento por outro órgão de candidatos aprovados em concurso público realizado na UFPE, desde que dentro do mesmo Poder, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista neste edital, que deverá antever a possibilidade desse aproveitamento através de autorização do Colégio de Aplicação.

10.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados/as ou desclassificados/as poderá ser procedida pelo Colégio de Aplicação após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o/a candidato/a deverá encaminhar requerimento a Direção do Colégio de Aplicação, indicando a área para a qual o/a candidato/a realizou sua inscrição no concurso.

10.2.1 No caso de impossibilidade do/a candidato/a de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do/a outorgante/a, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do/a candidato/a e de seu/sua procurador/a.

10.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

10.4. O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o/a candidato/a alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

10.5. É de responsabilidade do/a candidato/a, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o/a candidato/a deverá dirigir-se ao Colégio de Aplicação.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

ANEXO 1 - Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

| COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CAp)   |                |                    |          |   |
|--|----------------|--------------------|----------|---|
| Avenida da Arquitetura S/N Cidade Universitária - CEP 50740 – 550 - E-mail: <a href="mailto:cap@ufpe.br">cap@ufpe.br</a> ; secretaria.cap@ufpe.br - Secretaria: (81) 2126-8332 - Direção: (81) 2126-8335 - Fax: (81) 2126-8329 |                |                    |          |   |
| ÁREA(S)  | CLASSE E NÍVEL | REGIME DE TRABALHO | Nº VAGAS | TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/ PERFIL DO CANDIDATO |
| Estudos Sociais - Subárea: Geografia   | D I – nível 1  | DE                 | 01       | Graduado em Licenciatura em Geografia.        |
| Comunicação e Expressão e Educação Artística - Subárea: Dança  | D I – nível 1  | DE                 | 01       | Graduado em Licenciatura em Dança.            |

Publicado no DOU nº222, de 21.11.2017, seção 3, páginas 76-79

**EDITAL Nº 90, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 8.1 do Edital nº 56, de 16/06/2016, publicado no Diário Oficial da União Nº 115, de 17/06/2016, resolve:

PRORROGAR, por 01 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Professor Adjunto A, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com o resultado homologado através do Edital nº 92, de 13/12/2016, publicado no D.O.U. nº 239, de 14/12/2016, conforme abaixo discriminado:

| CENTRO | DEPARTAMENTO         | ÁREAS/SUBÁREAS   | PROCESSO Nº 23076. |
|--------|----------------------|--|--------------------|
| CCS    | NÚCLEO DE TELESSAÚDE | Informática em saúde. Subárea: Gestão e avaliação da tecnologia de informação em saúde | 047528/2017-11     |

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº222, de 21.11.2017, seção 3, páginas 79

## HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DEPARTAMENTAL, JULGOU a composição da banca examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 74, de 04/11/2015, publicado no D.O.U. nº 211, de 05/11/2015, retificado no D.O.U. nº 219, de 17/11/2015, no D.O.U. nº 223, de 23/11/2015, no D.O.U. nº 232, de 04/12/2015 e no D.O.U. nº 233, de 07/12/2015 e publicado no Boletim Oficial da UFPE Nº 101 (ESPECIAL), de 09 de novembro e 2015, conforme o Termo de Ajustamento de Conduto estabelecido pelo Ministério Público.

### CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE MÚSICA

**ÁREA:** Instrumento de sopro

**SUBÁREA:** Flauta Transversal

**Nº DO PROCESSO:** 23076.040029/2015-31

**CLASSE:** Assistente A

#### MEMBROS TITULARES:

Valdir Caires de Souza - UFPE

Marta Cardoso Castello Branco Garzon - UFJF

Jonathan Guimarães Mirando - UFPA

**WALTER FRANKLIN M. CORREIA**

Diretor CAC

### PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

**EMENTA:** Institui Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Segurança Institucional da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando que:

- à UFPE, por meio da Superintendência de Segurança Institucional (SSI), compete o planejamento e a gestão do Sistema Integrado de Segurança e a execução das atividades de segurança;
- a Política de Segurança Institucional (PSI) deve ser o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à segurança institucional, coordenadas pela Superintendência de Segurança Institucional (SSI), por intermédio das suas unidades de forma integrada com os órgãos de segurança de pública;
- a Política de Segurança Institucional (PSI) deve estabelecer objetivos e orientações que representam o conjunto de princípios e diretrizes que regem a atuação da instituição para o aprimoramento e manutenção do direito à segurança por parte da comunidade universitária, estabelecendo conceitos e definindo atribuições e responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados da Universidade Federal de Pernambuco, na condição de titulares, e da Universidade Federal Rural de Pernambuco, na condição de convidados, para compor o grupo de trabalho responsável pela elaboração, planejamento e acompanhamento da Política de Segurança Institucional da UFPE:

I – Armando Luís do Nascimento – SIAPE nº 113429 (Coordenador);

II – André Souto Soares Afonso – SIAPE nº 1133464;

III – Antônio Aritan de Oliveira Ventura – SIAPE nº 1092456 (UFRPE);

IV - Cícero Alexandro Diniz Rodrigues – SIAPE nº 218993;

V - Frankland Moura e Silva - SIAPE nº 2058372;

VI – Gildo José dos Santos - SIAPE nº 1132695;

VII – Lucilo Viana de Brito - SIAPE nº 384984 (UFRPE);

VIII - Marcos Mota da Silva – SIAPE nº 11319585;

IX - Rosângela Saraiva Carvalho – SIAPE nº 1133617;

X – Walter Franklin M. Correia – SIAPE nº 2647023 (Diretor do CAC);

XI – Wagner Soares de Lima – SIAPE nº 2266937.

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá convocar reuniões, solicitar informações e demandar o que for necessário às unidades organizacionais de gestão estratégica da UFPE e de suas unidades, sempre visando a elaboração da Política de Segurança Institucional.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á mensalmente, de forma ordinária, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por solicitação dos seus membros.

Art. 4º Os trabalhos do Grupo de Trabalho deverão ser finalizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 5º A proposta da Política de Segurança Institucional deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anísio Brasileiro de Freitas Dourado**  
Reitor

---

**Republicada por conter incorreção na original publicada no Boletim Oficial nº101, de 06/11/2017.**

**PORTARIA Nº 36/17-CAP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

A Diretora do Colégio de Aplicação da UFPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea *n* do Artigo 7º, da Portaria Normativa 01/93 do Magnífico Reitor desta Universidade Federal de Pernambuco e Artigo 19 da Resolução 14/2015 do CCEPE/UFPE,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR** as Comissões de Avaliação de Desempenho do Prof. Alfredo Matos Moura Junior – SIAPE 1301554, com vista à obtenção de promoção à classe de Titular, Processo 23076.027922/2017-32, e **DESIGNAR:**

a) membros da Comissão Avaliadora para a Classe de Titular, conforme Artigo 18 da Resolução referida:

**Titulares**

| <b>DOCENTES</b>               | <b>INSTITUIÇÃO/<br/>DEPARTAMENTO DE ORIGEM</b> | <b>SIAPE</b> |
|-------------------------------|--|--------------|
| Artur Gomes de Moraes         | UFPE / Psicologia e Orientação Educacionais    | 1132499      |
| Maria do Carmo Martins Sobral | UFPE / Engenharia Civil                        | 1278948      |
| Sigrid Neumann Leitão         | UFPE / Oceanografia                            | 2000453      |

**E Suplentes:**

| <b>DOCENTES</b>                  | <b>INSTITUIÇÃO/<br/>DEPARTAMENTO DE ORIGEM</b> | <b>SIAPE</b> |
|----------------------------------|--|--------------|
| Luiz Bezerra de Carvalho Junior  | UFPE / Bioquímica                              | 1130271      |
| Enide Eskinazi Leça              | UFPE / Oceanografia                            |              |
| Eduardo José Alcécio de Oliveira | UFPE <i>campus</i> Recife / Química Industrial | 1121362      |

b) membros da Comissão Especial para a defesa de Memorial, conforme Artigo 20 da Resolução referida:

**Titulares:**

| <b>DOCENTES</b>                  | <b>INSTITUIÇÃO/<br/>DEPARTAMENTO DE ORIGEM</b>                         | <b>SIAPE</b> |
|----------------------------------|--|--------------|
| Enide Eskinazi Leça              | UFPE / Oceanografia  |              |
| Egídio Bezerra Neto              | UFPE / bioquímica Vegetal  | 3838900      |
| Sofia Suely Ferreira Brandão     | UFPE <i>campus</i> Recife / Sistema, Processos e Controles Industriais | 1205964      |
| Eduardo José Alcécio de Oliveira | UFPE <i>campus</i> Recife / Química Industrial                         | 1121362      |

**Suplentes:**

| <b>DOCENTES</b>                 | <b>INSTITUIÇÃO/<br/>DEPARTAMENTO DE ORIGEM</b> | <b>SIAPE</b> |
|---------------------------------|--|--------------|
| Luiz Bezerra de Carvalho Junior | UFPE / Bioquímica                              | 1130271      |
| Sigrid Neumann Leitão           | UFPE / Oceanografia                            | 2000453      |
| Maria do Carmo Martins Sobral   | UFPE / Engenharia Civil                        | 1278948      |
| Artur Gomes de Moraes           | UFPE / Psicologia e Orientação Educacionais    | 1132499      |

LAVÍNIA DE MELO E SILVA XIMENES  
DIRETORA